

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS DE CONSULTA AOS CARGOS DE
COORDENADOR E SUBSTITUTO EVENTUAL DO CURSO DE
BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO – UFRPE/SEDE**

EDITAL 01/2021

A Comissão designada pelo Colegiado de Coordenação Didática do Curso de Bacharelado em ADMINISTRAÇÃO da Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE/SEDE, constituída pelos docentes: José de Lima Albuquerque (Presidente), Ana Regina Bezerra Ribeiro (Relatora) e Alessandra Carla Ceolin (Docente Suplente) e as discentes Steffany Laynny dos Santos Silva (Discente Titular) e Alice de Sousa Ferreira (Discente Suplente), comunica à comunidade do Curso de Bacharelado em ADMINISTRAÇÃO que a partir do dia **19 de novembro de 2021, está deflagrada a consulta para os cargos de Coordenador e Substituto Eventual do Curso de Bacharelado em ADMINISTRAÇÃO da UFRPE/SEDE**, via formulário eletrônico, enviado ao presidente desta comissão (jose.limaa@ufrpe.br), para o biênio 2022/2024 devendo a **consulta realizar-se no dia 22 de dezembro de 2021 (9h às 20h)**, obedecendo às Normas da Consulta aprovadas e abaixo descritas.

NORMAS DA CONSULTA

I- Da organização da Consulta:

Art. 1º - A Organização será de exclusiva responsabilidade da Comissão de Consulta composta de cinco membros, sendo três docentes e dois discentes do Curso de Bacharelado em ADMINISTRAÇÃO da UFRPE, a qual terá amplos poderes no que concerne à consulta.

II- Das Inscrições e dos Candidatos:

Art 2º - As inscrições, que ficarão sob a responsabilidade da Comissão, serão efetivadas por meio de formulário próprio (**Anexo I deste edital**), enviado ao presidente desta comissão (jose.limaa@ufrpe.br), **em 07 de dezembro de 2021 até às 17h.**

Art 3º - Só serão aceitas Inscrições para Coordenador quando acompanhadas do nome do respectivo Substituto Eventual.

Art. 4º - Poderão candidatar-se aos cargos de Coordenador e Substituto Eventual os docentes efetivos da UFRPE, que atendam ao regime de 40 horas semanais, com ou sem DE, e que tenham lecionado no curso de Bacharelado em ADMINISTRAÇÃO pelo menos um semestre nos últimos dois anos, conforme preceitua o art. 11 da Resolução n. 050/2020, do Conselho Universitário da UFRPE.

Parágrafo único: as chapas, ao se inscreverem, tacitamente acatam estas normas.

III- Da Comissão de Consulta:

Art. 5º - Compete à Comissão de Consulta:

I – Estabelecer as regras da consulta e submetê-las ao Colegiado de Coordenação Didática – CCD/BA para aprovação.

II – Receber os formulários de inscrições online dos candidatos.

III – Incluir nas regras da consulta os limites na forma de divulgação das propostas dos candidatos, visando à manutenção da ordem, conduta ética e do respeito no campus universitário, como também, zelando pelo patrimônio da instituição, para que não seja danificado com afixação de cartazes ou materiais de qualquer natureza, durante todo o processo de consulta.

IV – Definir e organizar o processo de consulta on-line: solicitar a criação de usuário administrativo no sistema de votação online, Helios Voting, à Secretaria de Tecnologias Digitais (STD), incluindo a portaria de nomeação da Comissão de Consulta.

V – Configurar no sistema *Helios Voting*, com início e término da consulta, as urnas para cada categoria com numeração e título da(s) chapa(s) com nomes dos(as) respectivos(as) candidatos(as), mais a opção de voto NULO e voto em BRANCO, e a lista dos(as) eleitores(as) aptos a votar, como também gerar e guardar as chaves de segurança da consulta, apurar os resultados e gerar os relatórios finais.

VI – Assegurar que todos(as) os(as) eleitores(as) sejam cadastrados(as) com o e-mail institucional (@ufrpe.br).

VII – Decidir os critérios acerca de impugnação de urnas.

VIII – Coordenar a apuração e divulgar os resultados da consulta.

IX – Deliberar sobre recursos interpostos.

X – Zelar pelo cumprimento das normas contidas neste regulamento.

IV- Dos Eleitores:

Art. 6º - Poderão votar todos os discentes regularmente matriculados no Curso de Bacharelado em Administração da UFRPE/Sede, todos os docentes lotados no Departamento de Administração. Além destes, poderão votar também os docentes que lecionem disciplinas no referido curso e que estejam em efetivo exercício no semestre 2020.2.

Art. 7º - Conforme Art. 21 da resolução n. 050/2020, o eleitor deverá votar no sistema de votação com login e senha pessoal e intransferível, através do endereço eletrônico disponibilizado pela Comissão de Consulta.

Art. 8º - Conforme Art. 22 da resolução n. 050/2020, a votação será exercida através de sistema eletrônico, diferenciada para cada segmento da comunidade universitária.

V- Da eleição:

Art. 9º - A Consulta será realizada no dia **22 de dezembro de 2021**, no horário das 09h às 20h, no sistema de votação *online*, *Helios Voting*.

VI - Da Apuração e dos Resultados Finais:

Art. 10º - Conforme Art. 24 da resolução n. 050/2020, após o encerramento da consulta, a apuração deverá ocorrer imediatamente e ser transmitida de forma on-line em endereço previamente designado pela Comissão de Consulta.

§ 1º – A apuração deverá ocorrer em sessão pública, sob a Presidência da Comissão de Consulta, com apresentação dos indicadores constantes no relatório final da eleição.

§ 2º – O resultado da consulta deverá ser divulgado em endereço eletrônico e horário designados e publicizados pela Comissão de Consulta.

Art. 11º - Conforme Art. 25 da resolução n. 050/2020, a apuração do resultado final será realizada considerando o número de votos auferidos por cada candidato, por segmento universitário: docentes, técnicos administrativos e discentes, cabendo à Comissão de Consulta incluir no seu relatório final, em ordem decrescente, os nomes dos candidatos com a respectiva pontuação e classificação.

Parágrafo Único – Havendo empate em qualquer ordem de classificação, será utilizada como critério de desempate primeiramente a condição de maior temporariedade no exercício do magistério na UFRPE e, caso o empate permaneça, será utilizada a maior idade cronológica dos candidatos.

Art. 12º - A proclamação dos resultados finais será realizada tendo em vista a universalidade dos votos.

Parágrafo Único: as chapas vencedoras serão aquelas que obtiverem a maioria simples dos votos válidos apurados.

Art. 13º - Os pedidos de impugnação deverão ser encaminhados à comissão durante a votação e os recursos à Comissão de Consulta, conforme cronograma.

Art. 14º - Conforme Art. 26 da resolução n. 050/2020, a Comissão de Consulta deverá remeter o processo administrativo relativo à consulta, com o seu relatório final, à Presidência do CCD do Curso de Graduação em Administração.

Parágrafo Único – Após receber o processo, as autoridades acima deverão convocar, de imediato, o CCD para elaborarem a lista tríplice a ser encaminhada ao(à) Magnífico(a) Reitor(a), que deve ser encabeçada pelos candidatos da chapa mais votada, seguida das demais chapas, em ordem decrescente e completadas com outros nomes indicados pelos respectivos conselhos ou colegiados, se o número de chapas inscritas for inferior a 03 (três).

Art. 15º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de consulta.

Recife, 17 de novembro de 2021.

José de Lima Albuquerque (Presidente)
Ana Regina Bezerra Ribeiro (Relatora)
Alessandra Carla Ceolin (Docente Suplente)
Steffany Laynny dos Santos Silva (Discente Titular)
Alice de Sousa Ferreira (Discente Suplente)



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA COORDENADOR

Chapa Nº: _____

Nome completo/Assinatura

_____/_____

(Candidato ao cargo de Coordenador do curso de Bacharelado em Administração da UFRPE/Sede)

Cargo/Regime de Trabalho: _____

Matrícula Siape: _____

Nome completo/Assinatura

_____/_____

(Candidato ao cargo de Eventual Substituto do curso de Bacharelado em Administração da UFRPE/Sede)

Cargo/Regime de Trabalho: _____

Matrícula Siape: _____

Data: ___/___/____

Assinatura do Membro da Comissão Eleitoral



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO II – CRONOGRAMA PARA A CONSULTA

Data	Atividade
17 de novembro de 2021	ELABORAÇÃO DE EDITAL (regras de consulta)
19 de novembro de 2021	HOMOLOGAÇÃO PELO CCD-BA
22 novembro a 06 de dezembro de 2021	DIVULGAÇÃO DA CONSULTA
07 de dezembro de 2021 até às 17h	INSCRIÇÃO DAS CHAPAS
07 de dezembro de 2021	HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
22 de dezembro de 2021 (9h às 20h)	REALIZAÇÃO DA CONSULTA
22 de dezembro de 2021	APURAÇÃO DOS RESULTADOS E IMPUGNAÇÕES
27 de dezembro de 2021	ÚLTIMO DIA PARA PEDIDO DE RECURSOS
28 de dezembro de 2021	ANÁLISE DOS RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

Recife, 17 de novembro de 2021.



Emitido em 19/11/2021

EDITAL N° 5/2021 - DADM (11.01.31)
(N° do Documento: 382)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 19/11/2021 10:51)
RODOLFO ARAUJO DE MORAES FILHO
DIRETOR DE DEPARTAMENTO - TITULAR
DADM (11.01.31)
Matrícula: 1426003

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sigs.ufrpe.br/documentos/> informando seu número:
382, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **19/11/2021** e o código de verificação: **80cf1bf4f2**